



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 424/2020**

**EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, vigente apenas para o mês de Janeiro de 2020.

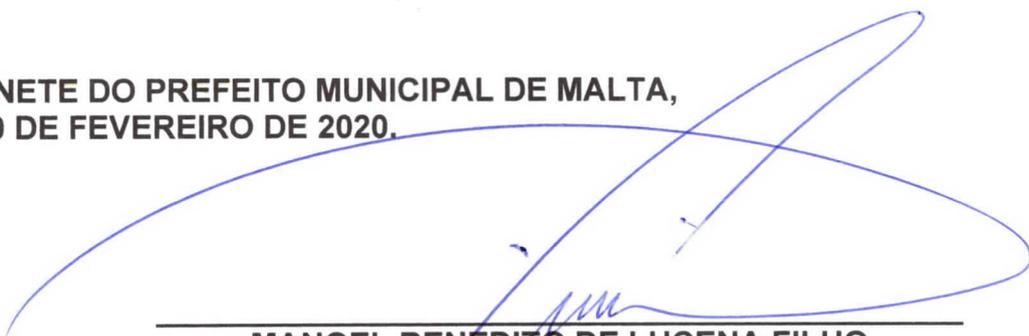
**Art. 2º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 2º ficam reajustados para R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Malta.

**Art. 4º** - Os ajustes, de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, obedecem ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020 no seu art. 1º e 01 de Fevereiro de 2020 no seu art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com